



TA – 101/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO Nº 040/2020 QUE ENTRE SI FIRMAM A **ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS - OVG** E **KADU COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, NOS TERMOS SEGUINTE:

A ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS-OVG, pessoa jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social (OS), sediada na Rua T-14, nº 249, Setor Bueno, CEP 74230-130, nesta Capital, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.106.664/0001-65, neste ato representada por sua Diretora Geral **Adryanna Leonor Melo de Oliveira Caiado**, brasileira, casada, economista, RG 1643288 – SPTC/GO, CPF 423.229.441-49 e por seu Diretor Administrativo e Financeiro **Thomas Marcelo e Silva**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, RG nº 2723352 – SSP/DF e inscrito no CPF nº 036.254.991-50, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado **KADU COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Miguel Abrão Dib, nº 203 – Fundos, Setor Sul Jamil Miguel, Anápolis-GO, CEP 75124-740, inscrita no CNPJ sob o nº 08.470.393/0001-09, neste ato representada por seu sócio **Regis Roberly Santos Felício**, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 4608744 – DGPC/GO e inscrito no CPF sob o nº 027.283.301-07, neste ato denominada simplesmente **CONTRATADA** celebram o presente Termo Aditivo ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO Nº 040/2020, conforme Processo SEI nº 202000058003394, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento, aditar em 25% (vinte e cinco por cento) o valor total do Contrato de Prestação de Serviços com Fornecimento, CPS-CF nº 040/2020, em atendimento ao Despacho nº 405/2021-DIAS (000024581899), alterando as "CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO" e "CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO", que passam a vigorar com o seguinte acréscimo:

"CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a Contratação de empresa especializada no preparo,



DIRETORIA GERAL
Gerência Estratégica Jurídica

forneimento e distribuição de até 158.400 (cento e cinquenta e oito mil e quatrocentas) refeições (almoço), (...). **Para o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento), o quantitativo passará a ser de até 198.000 (cento e noventa e oito mil) refeições, aumento de 39.600 (trinta e nove mil e seiscentas) refeições.**"

"CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo objeto do presente Contrato, a importância de R\$ 5,35 (cinco reais e trinta e cinco centavos) por unidade de refeição, perfazendo o valor total anual estimado em até R\$ 847.440,00 (oitocentos e quarenta e sete mil quatrocentos e quarenta reais), conforme a demanda. **Para o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento), a CONTRATADA pagará o valor de até R\$ 211.860,00 (duzentos e onze mil oitocentos e sessenta reais), passando o valor total do contrato a ser de até R\$ 1.059.300,00 (um milhão cinquenta e nove mil e trezentos reais).**"

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Principal não modificadas por este instrumento.

E por acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Goiânia, 10 de novembro de 2021.


Adryanna Leonor Melo de Oliveira Caiado
Diretora Geral – OVG


Thomas Marcelo e Silva
Diretor Adm. Financeiro – OVG


Regis Roberly Santos Felício
Kadu Comércio e Serviços LTDA

Testemunhas:

1. _____ 2. _____

CPF:

CPF: